CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – CD

Efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023

Em R$

CARGO	VALOR UNITÁRIO
CD-1	14.686,79
CD-2	12.277,25
CD-3	9.638,21
CD-4	6.999,17

Fundamento legal:
Medida Provisória nº 1.170, de 28 de abril de 2023

CARGOS DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO – CD

Em R$

CARGO	VALOR UNITÁRIO			
	A partir de 01/08/2016	A partir de 01/01/2017	A partir de 01/01/2018	A partir de 01/01/2019
CD-1	11.723,05	12.309,21	12.893,89	13.474,12
CD-2	9.799,75	10.289,74	10.778,50	11.263,53
CD-3	7.693,26	8.077,92	8.461,62	8.842,39
CD-4	5.586,77	5.866,10	6.144,74	6.421,26

Fundamento legal:
Lei n° 13.328/2016
~~MP Nº 849/2018~~ (Suspensa em virtude da ADI nº 6004)

O servidor ocupante de cargo efetivo, investido no Cargo de Direção, poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do cargo em comissão, acrescida dos anuênios;

II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo ou emprego; ou

III - a remuneração do cargo efetivo ou emprego, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) do respectivo cargo em comissão.